



Homologado em 18 de março de 2008. Nº 57, quarta-feira, 26 de março de 2008 PÁGINA 11  
Portaria nº 71, de 8/4/2008. DODF nº 70, de 14/4/2008.

Parecer nº 51/2008-CEDF

Processo nº 030.002821/2006

Interessado: **Centro de Ensino Piaget**

- Autoriza o funcionamento do ensino fundamental de oito anos – séries finais, com implantação gradativa, a partir de 2007.
- Autoriza o funcionamento do ensino fundamental de nove anos – anos iniciais e finais, com implantação gradativa, a partir do ano letivo de 2007, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva.
- Aprova a Proposta Pedagógica.
- Aprova as matrizes curriculares do ensino fundamental de 8 (oito) e de 9 (nove) anos.

**HISTÓRICO** – O Centro de Ensino Piaget, situado na QI 20, Lote C, Área Especial, Guará I - DF, mantido por Escola Piaget Ltda., estabelecida no mesmo endereço, solicitou em 8 de junho de 2006, conforme consta à inicial do presente processo, autorização para a oferta de nova etapa do ensino fundamental de 8 (oito) anos – 5ª a 8ª série, de forma gradativa, fl. 1.

Os seguintes atos legais foram expedidos em relação à instituição educacional supramencionada, denominada, inicialmente, Escola Piaget:

- Por meio da Portaria nº 47/88-SE, com base no Parecer nº 184/1988-CEDF, obteve autorização para funcionar e ofertar a educação pré-escolar: creche, maternal e jardim de infância.
- Pela Portaria nº 46/90-SE, com fulcro no Parecer nº 139/1990-CEDF, passou a denominar-se Centro de Ensino de 1º Grau Piaget, oferecendo o ensino de 1º Grau, séries iniciais, pelo prazo de 4 (quatro) anos.
- A Portaria nº 69/1993-SE, concedeu a suspensão das suas atividades por 2 (dois) anos, conforme solicitação dos interessados à época.
- Com a Portaria nº 198/1997-SE, a instituição educacional obteve a reativação de suas atividades escolares pelo prazo de mais 4 (quatro) anos.
- A Ordem de Serviço nº 86/SUBIP-SE, de 27 de novembro de 2003, aprovou o Regimento Escolar.
- Mediante a Portaria nº 340/2003-SE, expedida com base no Parecer nº 201/2003-CEDF, obteve a aprovação de mudança de denominação, passando a intitular-se Centro de Ensino Piaget, credenciado pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 17/10/2001, com aprovação da Proposta Pedagógica e matriz curricular do ensino fundamental, 1ª a 4ª série.
- A Portaria nº 59/2007-SEDF, de 8 de março de 2007, credenciou a instituição pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 18/10/2006.



No dia 11 de dezembro de 2006, atendendo à convocação da Diretoria de Inspeção e Fiscalização – DIF/SUBIP/SEDF, conforme ata de atendimento nº I/2006, fls. 92-94, a diretora do Centro de Ensino Piaget foi “...*esclarecida quanto à necessidade de corrigir os documentos organizacionais (Regimento Escolar; Proposta Pedagógica e Matrizes Curriculares) objetos de análise contidos no Processo de nº 030.002 821/2006 (...) a fim de que os mesmos possam atender à Resolução nº 2/2006-CEDF e demais leis pertinentes à matéria(...) administrando a convivência dos planos curriculares do Ensino Fundamental de 8 (oito) (...) e de 9 (nove) anos...*” Além disso, foi determinado que a instituição educacional deveria apresentar até o dia 18 de dezembro, os documentos referidos, reformulados e de acordo com o que estabelece a Lei nº 11.114/2005, a Lei 11.274/2006, Pareceres CEB/CNE nºs 6/2005 e 18/2005 e, ainda, a Resolução nº 2/2006-CEDF.

Em 19 dezembro de 2006, o Parecer nº 237/2006-CEDF, de autoria do Sr. Conselheiro José Leopoldino das Graças Borges, “*baixa em diligência os processos de instituições relacionadas na conclusão deste parecer para atendimento às disposições...*” dos atos legais anteriormente referidos; dessa relação consta o processo ora em análise, de interesse do Centro de Ensino Piaget.

Em 26/11/2007, novos requerimentos são anexados a este processo, fls. 96 e 97, nos quais a diretora do Centro de Ensino Piaget solicita “... *a implantação gradativa do ensino fundamental de 9 (nove) anos a partir de 2007*”(...) *anos iniciais e finais.*

“*O presente processo, redistribuído para continuidade de sua instrução em 26 de dezembro de 2006, aguardou na SUBIP até março de 2007, momento em que o Centro de Ensino Piaget obteve o seu credenciamento*” – fls. 219 – conforme já referido anteriormente.

**ANÁLISE** – Em conformidade com o art. 84 da Resolução nº 1/2005-CEDF, que trata da oferta de novos cursos, etapas ou modalidades de educação e ensino, o presente processo foi instruído pela Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção de Ensino – SUBIP/SE por atualização de:

- Alvará de Funcionamento, datado de 28/1/1999, com validade indeterminada, fl. 4, expedido para o exercício das atividades educacionais: educação infantil e ensino fundamental
- Planta Baixa, fl. 6.
- Carta de Habite-se nº 052/75, expedida para fins educacionais, para o então Curso Maternal e Pré-Primário Nossa Senhora da Conceição, em 27 de outubro de 1995, fls. 5.
- Relação do mobiliário, equipamentos e recursos didático-pedagógicos, fls. 108-111.
- Relação de profissionais habilitados, corpo docente e pessoal técnico administrativo, fls. 117-119.
- Termo de compromisso, assinado pela diretora da instituição educacional, declarando que “...*se compromete em contratar professores devidamente habilitados para atuar nas séries finais do ensino fundamental após aprovação no CEDF*”, conforme prevê a legislação vigente no Distrito Federal – fl. 120.
- Regimento Escolar – fls. 131-171.
- Proposta Pedagógica – fls. 172-208.



Os documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, foram atualizados com base nas determinações da Resolução nº 1/2005 e Resolução nº 2/2006, ambas do Conselho de Educação do Distrito Federal.

Segundo relatório técnico emitido pela SUBIP/SE, fls. 216, o Regimento Escolar, “*de opção da instituição, está elaborado conforme título VI, Capítulo I, artigos 134 a 138 da Resolução nº 1/2005-CEDF e Resolução nº 2/2006-CEDF estando em condições de ser aprovado*”. Este documento prevê a educação infantil e o ensino fundamental de 8 (oito) anos (em processo de extinção) e o de 9 (nove) anos (em processo de implantação gradativa) e a coexistência entre ambos (parágrafo único do art. 33), conforme legislação em vigor, fls. 146. Os artigos 94 e 95 explicitam a idade mínima para o ingresso das crianças no ensino fundamental e na educação infantil em consonância com as disposições legais vigentes.

A Proposta Pedagógica acostada às folhas supracitadas, apresenta coerência com as disposições regimentais e está estruturada de forma a contemplar os aspectos exigidos no art. 142 da Resolução nº 1/2005-CEDF, garantindo, dessa forma, a identificação da identidade do Centro de Ensino Piaget, bem com os princípios teórico-metodológicos que orientam a sua prática educativa.

A educação infantil está estruturada em regime de matrícula anual, com turmas organizadas por idade, ofertadas nos turnos matutino e vespertino. Segundo relatório da técnica da SUBIP/SE, fls. 213-214, “*em 2006 houve o atendimento para turmas de 02 a 06 anos de idade, neste ano de 2007, para as turmas de 02 a 05 anos de idade, conforme determinações legais. O ensino fundamental (séries/anos iniciais) está organizado em regime seriado anual, composto por 04 (quatro) anos (séries/anos), oferecidos no turno diurno*”.

Nesse relatório técnico ainda são prestadas as seguintes informações:

- “*... a escrituração escolar está organizada ... em processo de informatização ... ressaltando-se que a instituição educacional está atendendo a atual legislação vigente no que diz respeito à implantação e implementação do ensino fundamental de duração de nove anos (anos iniciais) estruturando a escrituração escolar conforme orientações normativas*”.
- “*... toda a escrituração escolar, identificação das salas de aula e professores devidamente preparados, estão em conformidade com o que esclarece o Parecer nº 195/2006-CEDF*” – fls. 213-214.

Quanto às matrizes curriculares, cabe ressaltar, com base nas informações da técnica da SUBIP/SE, que:

1. A matriz curricular para o ensino fundamental de oito anos – séries iniciais – acostada às fls. 195, já aprovada por este Colegiado, foi operacionalizada até dezembro de 2006.

2. A matriz curricular referente às séries iniciais do ensino fundamental – 3ª e 4ª séries – em fase de extinção, operacionalizada a partir de 2007, acostada às fls. 196, sofreu as seguintes alterações: substituição do componente educação artística por artes e exclusão, na parte diversificada, do componente curricular redação.



3. A matriz curricular constante às folhas 198, referente aos anos iniciais do ensino fundamental de 9 (nove) anos – 1º ao 5º – foi implementada desde o início de 2007, gradativamente, em atendimento às determinações da Resolução nº 2/2006-CEDF e demais leis pertinentes, passando a conviver com a matriz curricular anteriormente referida.

4. Às folhas 197 e 199, estão acostadas as matrizes curriculares para as séries finais do ensino fundamental de 8 (oito) anos – 5ª a 8ª – e anos finais – 6º ao 9º respectivamente, elaboradas nos termos da legislação vigente.

Finalmente, a SUBIP/SE esclarece, às folhas 221, que “... o presente processo teve sua instrução interrompida tendo em vista que o mesmo aguardava ato de recredenciamento, bem como montagem do laboratório de Ciências e conclusão das alterações solicitadas nos documentos organizacionais (fato somente concluído em novembro e dezembro de 2007)”.

**CONCLUSÃO** – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, de interesse do Centro de Ensino Piaget, situado na QI 20, Lote C, Área Especial, Guará I – DF, mantido por Escola Piaget Ltda., o parecer é por:

a) autorizar o funcionamento do ensino fundamental de oito anos – séries finais – com implantação gradativa a partir de 2007.

b) autorizar o funcionamento do ensino fundamental de nove anos – anos iniciais e finais – com implantação gradativa a partir do ano letivo de 2007, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva;

c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional;

d) aprovar as matrizes curriculares que constituem anexos deste Parecer:

- do ensino fundamental de oito anos – séries finais, anexo I;
- do ensino fundamental de nove anos – anos iniciais e finais, anexos II e III;
- do ensino fundamental de oito anos – 3ª e 4ª séries, operacionalizada a partir de 2007, em substituição à aprovada pela Portaria nº 340/2003-CEDF, anexo IV.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 4 de março de 2008.

**DALVA GUIMARÃES DOS REIS**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 4/3/2008

**LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal



## MATRIZ CURRICULAR

## Anexo I do Parecer nº 51/2007-CEDF

## ENSINO FUNDAMENTAL DE DURAÇÃO DE 8 ANOS

<b>Estabelecimento de Ensino:</b> CENTRO DE ENSINO PIAGET			
<b>Curso:</b> ensino fundamental – 3ª e 4ª séries			
<b>Módulo:</b> 40 semanas – 200 dias letivos			
<b>Regime:</b> Seriação Anual			
<b>Turno:</b> Matutino e Vespertino			
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ENSINO FUNDAMENTAL	
		3ª SÉRIE	4ª SÉRIE
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X
	Matemática	X	X
	Ciências	X	X
	História	X	X
	Geografia	X	X
	Arte	X	X
	Educação Física	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X
<b>CARGA HORÁRIA MÓDULO AULA SEMANAL</b>		<b>20</b>	<b>20</b>
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL</b>		<b>800</b>	<b>800</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>			
1. Horário de Funcionamento: - Matutino: 7h40 às 12h - Vespertino: 13h40 às 18h			
2. A jornada escolar é de 4 (quatro) horas diárias, excluindo os 20 (vinte) minutos de intervalo, perfazendo um total de 20 (vinte) horas de atividades semanais.			
3. De 3ª a 4ª série a duração do módulo é de 60 minutos.			
4. Os temas transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares das áreas de conhecimento com ênfase em: trabalho, cultura, linguagem, trânsito, sexualidade, saúde, meio ambiente, vida familiar e social, ética, ciências e tecnologia.			
5. A preparação básica para o mundo do trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos significativos de todos os componentes curriculares que compõem as áreas de conhecimento.			
6. A informática é trabalhada como instrumento de apoio para desenvolvimento de todo o currículo.			



## MATRIZ CURRICULAR

## Anexo II do Parecer nº 51/2007-CEDF

## ENSINO FUNDAMENTAL DE DURAÇÃO DE 8 ANOS

<b>Estabelecimento de Ensino:</b> CENTRO DE ENSINO PIAGET					
<b>Curso:</b> ensino fundamental – 5ª a 8ª série					
<b>Módulo:</b> 40 semanas – 200 dias letivos					
<b>Regime:</b> Seriação Anual					
<b>Turno:</b> Matutino e Vespertino					
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ENSINO FUNDAMENTAL			
		5ª SÉRIE	6ª SÉRIE	7ª SÉRIE	8ª SÉRIE
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X
	História	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	X	X	X	X
<b>CARGA HORÁRIA MÓDULO AULA SEMANAL</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL</b>		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>					
1. Horário de funcionamento: - Matutino: 7h40 às 12h - Vespertino: 13h40 às 18h					
2. A jornada escolar é de 4 (quatro) horas diárias, excluindo os 20 (vinte) minutos de intervalo, perfazendo um total de 20 (vinte) horas de atividades semanais.					
3. De 5ª e 8ª série do módulo-aula é de 60 minutos.					
4. Os temas transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares das áreas de conhecimento com ênfase em: trabalho, cultura, linguagem, trânsito, sexualidade, saúde, meio ambiente, vida familiar e social, ética, ciências e tecnologia.					
5. A preparação básica para o trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos significativos de todos os componentes curriculares que compõem as áreas de conhecimento.					
6. A informática é trabalhada como instrumento de apoio para desenvolvimento de todo o currículo.					



## MATRIZ CURRICULAR

## Anexo III do Parecer nº 51/2007-CEDF

## ENSINO FUNDAMENTAL DE DURAÇÃO DE 9 ANOS

<b>Estabelecimento de Ensino:</b> CENTRO DE ENSINO PIAGET <b>Curso:</b> ensino fundamental –1º ao 5º ano <b>Módulo:</b> 40 semanas – 200 dias letivos <b>Regime:</b> Seriação Anual <b>Turno:</b> Matutino e Vespertino						
<b>PARTES DO CURRÍCULO</b>	<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Língua Portuguesa	<b>1º ANO</b>	<b>2º ANO</b>	<b>3º ANO</b>	<b>4º ANO</b>	<b>5º ANO</b>
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X
<b>CARGA HORÁRIA MÓDULO AULA SEMANAL</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL</b>		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>  1. Horário de funcionamento: - Matutino: 7h40 às 12h - Vespertino: 13h40 às 18h 2. A jornada escolar é de 4 (quatro) horas diárias, excluindo os 20 (vinte) minutos de intervalo, perfazendo um total de 20 (vinte) horas de atividades semanais. 3. De 1º ao 5º ano o módulo-aula é de 60 minutos. 4. Os temas transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares das áreas de conhecimento com ênfase em: trabalho, cultura, linguagem, trânsito, sexualidade, saúde, meio ambiente, vida familiar e social, ética, ciências e tecnologia. 5. A preparação básica para o trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos significativos de todos os componentes curriculares que compõem as áreas de conhecimento. 6. Será implementada em 2007 em atendimento à legislação de ensino atendendo aos alunos: a) Egressos do Jardim II em 2006 com 6 anos completos matriculados no 1º ano em 2007; b) Egressos do Jardim III em 2006 matriculados em 2007 no 2ºano conforme artigo 9 da Resolução 2/2006-CEDF, de 16 de maio de 2006. 7. A informática é trabalhada como instrumento de apoio para desenvolvimento de todo o currículo.						



## MATRIZ CURRICULAR

## Anexo IV do Parecer nº 51/2007-CEDF

## ENSINO FUNDAMENTAL DE DURAÇÃO DE 9 ANOS

<b>Estabelecimento de Ensino:</b> CENTRO DE ENSINO PIAGET <b>Curso:</b> ensino fundamental – 6º ao 9º ano <b>Módulo:</b> 40 semanas – 200 dias letivos <b>Regime:</b> Seriação Anual <b>Turno:</b> Matutino e Vespertino					
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ENSINO FUNDAMENTAL			
		6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X
	História	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X
<b>CARGA HORÁRIA MÓDULO AULA SEMANAL</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL</b>		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>  1. Horário de funcionamento: - Matutino: 7h40 às 12h - Vespertino: 13h40 às 18h 2. A jornada escolar é de 4 (quatro) horas diárias, excluindo os 20 (vinte) minutos de intervalo, perfazendo um total de 20 (vinte) horas de atividades semanais. 3. De 6º ao 9º ano o módulo-aula é de 60 minutos. 4. Os temas transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares das áreas de conhecimento com ênfase em: trabalho, cultura, linguagem, trânsito, sexualidade, saúde, meio ambiente, vida familiar e social, ética, ciências e tecnologia. 5. A preparação básica para o trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos significativos de todos os componentes curriculares que compõem as áreas de conhecimento. 6. A informática é trabalhada como instrumento de apoio para desenvolvimento de todos o currículo, de forma interdisciplinar.					